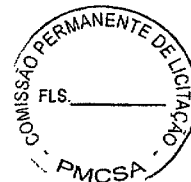


PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/FMS/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS
UNILATERAIS E BILATERAIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A EMPRESA
ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE
PERNAMBUCO LTDA. - EPP, NA FORMA
ABAIXO:

Via CPL
~~1000~~

Pelo presente instrumento de aditivo ao Contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para realização de Mamografias Unilaterais e Bilaterais, para atender às necessidades dos usuários da Rede Pública de Saúde do Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, de acordo com o Chamamento Público nº 002/FMS/2015**, oriundo do Processo n.º 013/FMS/2016, Inexigibilidade n.º 001/FMS/2016, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. José Carlos de Lima**, brasileiro, divorciado, Médico Ginecologista/Obstetra e Professor da UFPE, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2.184.665 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.830.329/0001-80, com sede na Av. Dr. Júlio Maranhão, nº 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.320-000, fones (81) 3094.2970 / 4124.0033, representada pelo sócio, o **Sr. Luiz Roberto Dias Medeiros**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade n.º 1.011.920 – SSP/PE e do CPF/MF sob o n.º 180.624.664-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 950/2019, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 01 de abril de 2019, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da execução contratual.

Considerando o Contrato n.º 008/FMS/2015, celebrado em 04 de abril de 2016, e encontrando-se com prazo de vigência até o dia 04 de abril de 2019, no valor original R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

Considerando que consta justificativa do devido Ordenador de Despesas, solicitando e motivando a prorrogação do prazo contratual.

Considerando que o prazo solicitado para formalização do Termo Aditivo compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 04 de abril de 2020, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que consta anexada à Comunicação Interna supracitada a Nota de Empenho n° 679, datada de 01 de abril de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para face à presente despesa contratual, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro de 2019, até que se atinja o valor total contratual de R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 notadamente ante a Comunicação Interna n.º 950/2019, datada de 01 de abril de 2019, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Nota de Empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 04 de abril de 2020, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2019.


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA: ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA - EPP.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FISCAL DO CONTRATO:	
----------------------------	--

TESTEMUNHA:

CPF (MF): 545.545.500-68

TESTEMUNHA:
CPF (MF):

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA, com sede na Av. Dr. Júlio Maranhão, 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes (PE), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.830.329/0001-80, neste ato representada pela sua sócia-administradora, **Srª. LUIZ ROBERTO DIAS MEDEIROS**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG 1.011.920, expedida pela SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 180.624.664-34, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3.868, apto. 501, bairro de Piedade, CEP 54420-010,

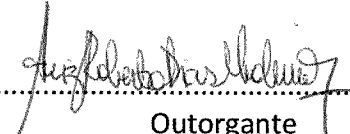
OUTORGADA:

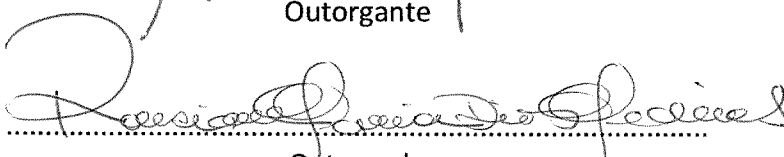
ROUSIANE MARIA DIAS MEDEIROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 1.666002, expedida pela SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.910.154-15, domiciliada em Jaboatão dos Guararapes, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3.868, apto. 501, bairro de Piedade, CEP 54420-010,

PODERES:

Pelo presente, nomeio e constituo minha procuradora a outorgada acima, que também é sócia da empresa e possui poderes para assinar o 3º termo de aditivo ao contrato 008/FMS/2016 em nome da empresa.

Jaboatão dos Guararapes (PE), 04 de Julho de 2019.


.....
Outorgante


.....
Outorgado



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 131B.E076.07D6.3E14

Certidão gerada em 17/7/2018 12:38:02

PROTOCOLO SIARGO 18/887827-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO LTDA EPP
NIRE 26.2.0164990-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, 36679631491
Date: 2018.07.23 17:15:26 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 131B.E076.07D6.3E14

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=131BE07607D63E14>

Recife, 17 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 20.118.724/0001-41 - MATRIZ SERVIÇOS E PROCESS
Data do download - 23/07/2018 05:15:24

Código de Autenticação 131B.E076.07D6.3E14

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=131BE07607D63E14>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0164990-1

Nº PROTOCOLO 18/887827-0 PROTOCOLADO 17/7/2018 08:05:48

Nº ARQUIVAMENTO 20188878270 ARQUIVADO 17/7/2018 12:38:02


EMPRESA ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO LTDA EPP

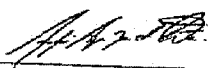


ESTADO DE PERNAMBUCO

1710 1817



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2018
 SOB Nº: 20188878270
 Protocolo: 18/887827-0
 Empresa: 26 2 0164990 1
 ULTRASSONOGRÁFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ultrassonografia Médica de Pernambuco Ltda. - EPP

4. DA CONSOLIDAÇÃO

4.1. Os sócios Rousiane Maria Dias Medeiros e Luiz Roberto Dias Medeiros consolidam o contrato social da ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA. - EPP, com expressa revogação de todas as disposições constantes do instrumento de constituição e das suas alterações posteriores, o que ora formalizam através do presente instrumento, que reciprocamente ajustam, pactuam, aceitam e outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e por seus eventuais sucessores, a qualquer título.

CONTRATO SOCIAL **CONSOLIDADO** DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA.-EPP
 Av. Dr. Júlio Maranhão, nº 441 – Prazeres – CEP 54320-000 – Jaboatão dos Guararapes (PE)
 CNPJ (MF) 00.830.329/0001-80
 NIRE: 26201649901

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

Cláusula 1.ª - Sob a denominação social de ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA.-EPP gira a presente Sociedade empresária limitada, regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(Código Civil de 2002).

Parágrafo único – A Sociedade poderá utilizar-se, para a sua comunicação com o público, do título do estabelecimento (nome de fantasia) **ULTRAMED - CENTRAL DA MAMA**.

Cláusula 2.ª - A Sociedade tem sua sede na Av. Doutor Júlio Maranhão, nº 441, bairro Prazeres, município de Jaboatão dos Guararapes (PE), CEP 54.320-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único – O foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas deste contrato, ou de sua

ULTRAMED – 6ª Alteração

Página 3



Ultrassonografia Médica de Pernambuco Ltda. - EPP

capital social. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das reuniões dos sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no capítulo III.

Capítulo III

Da cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula 8.ª - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo único - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 9.ª - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 10 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula 8ª.

Cláusula 11 - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Capítulo IV

Das deliberações sociais

Cláusula 12 – Ressalvado o disposto nas cláusulas 7ª, 18 e 19 deste instrumento, a Sociedade deliberará validamente, independentemente de reunião ou assembléia, pela manifestação da vontade de sócios que detenham, entre si, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade das quotas do capital social, correspondendo para cada quota 01 (um) voto.

Cláusula 13 - Nas hipóteses em que for analisada matéria versando sobre a exclusão de sócio por justa causa ou no caso em que um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, as deliberações serão



Ultrassonografia Médica de Pernambuco Ltda. - EPP

Capítulo VI Da retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula 15 - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula 16 - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a Sociedade. A falta de pluralidade de sócios, se não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias, ensejará a dissolução, inteligência do inciso IV, art. 1.033, do Código Civil.

Cláusula 17 - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do(s) sócio(s) remanescente(s) aceitar ou não. Havendo recusa por parte do(s) sócio(s) remanescente(s), este(s) fará (ão) levantar balanço específico, para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 18 - Para atender aos interesses da Sociedade, poderá ocorrer a exclusão de sócio da empresa, ou da administração da sociedade, por deliberação de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do total do capital realizado, constituindo-se justo motivo àquela exclusão: a) descumprimento das obrigações constantes do presente contrato; b) provocação sistemática de dissídios entre os sócios que torne impossível a administração da sociedade; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege; d) concorrência desleal; e, e) insolvabilidade, inadimplência, ausência ou impedimento do sócio.

Cláusula 19 - Qualquer alteração do presente contrato poderá ser efetuada com a concordância de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor total do capital social realizado, através de instrumento de alteração de contrato social, não sendo necessárias, assim, as assinaturas dos demais sócios; considerando-se alterações, dentre outras: a) demissão ou destituição de administradores; b) alteração de poderes dos



Ultrassonografia Médica de Pernambuco Ltda. - EPP

Capítulo IX Da declaração de desimpedimento

Cláusula 23 – Os administradores da Sociedade, **Rousiane Maria Dias Medeiros e Luiz Roberto Dias Medeiros**, declaram, sob as penas da lei, que **não estão impedidos** de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo X Dos casos omissos

Cláusula 24 - Priorizando-se sempre o **consenso**, os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por deliberação dos sócios representantes de maioria simples do capital social, ressalvadas as exceções legais, para as quais se exige quorum superior.

Capítulo XI Outras disposições

Cláusula 25 – A Sociedade, por deliberação de sócios representando a maioria das cotas do capital, poderá modificar seu objeto social, alterar sua natureza jurídica ou transformar seu tipo societário.

Cláusula 26 – Dissolvida a Sociedade, na forma do art. 1.033, da Lei nº 10.406/2002, caberá aos administradores providenciar a imediata investidura do liquidante e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente (art. 1.036, da Lei nº 10.406/2002).

§ 1.º- Implementada a dissolução da Sociedade, eventuais direitos, haveres ou obrigações dos sócios serão apurados mediante Balanço específico a ser levantado na liquidação da Sociedade.

§ 2.º- O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade (art. 1.038, da Lei nº 10.406/2002).



ESTADO DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2018
 SOB Nº: 20188878270
 Protocolo: 18/887827-0
 Empresa: 26 2 0164990 1
 ULTRASSONOGRÁFIA MÉDICA DE
 PERNAMBUCO LTDA EPP

[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL

1824 1889



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EMPRESA: ULTRASSONOGRRAFIA
MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 008/FMS/2016, Processo n° 013/FMS/2016, Inexigibilidade n° 001/FMS/2016, Natureza do Objeto: Prazo - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 04 de abril de 2020, Empresa: ULTRASSONOGRRAFIA MÉDICA DE PERNAMBUCO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.830.329/0001-80, com sede na Av. Dr. Júlio Maranhão, n° 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-000, **Valor Total: R\$ 134.145,00, Vigência: 12 meses.**

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador: B9223F59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2019. Edição 2393
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>